



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 676 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Da nova redação ao artigo 2º da Lei Complementar nº 675 de 17 de Outubro de 2013.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 675 de 17 de Outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º Fica revogado o § 3º do artigo 20 da Lei Complementar 623 de 14 de dezembro de 2011, que trata do mandato de Diretor Administrativo, Financeiro e de Diretor de Previdência.

Artigo 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 22 de Novembro de 2013.


Paulo Roberto Blascke

Prefeito Municipal